

O projeto de lei em análise versa sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo abrir crédito adicional ao orçamento vigente, no valor consignado no seu artigo 2º, nos termos do convênio anexo.

Os créditos adicionais especiais encontra abrigo nas normas insculpidas nos artigos 41, II, 42, 43, 45 e 46, todos da Lei Federal nº 4.320/64, dependentes da existência de recursos disponíveis para acorrer com as despesas e sempre precedidas de exposição justificativa.

No caso vertente, a disponibilidade do recurso se consubstancia no convênio anexo.

Nesse norte, estão presentes os motivos ensejadores de aprovação, cabendo aos nobres vereadores a decisão subjetiva, observando-se, sempre, as normas regimentais pertinentes.

É o parecer, smj.

Vale do Anari, 26 de março de 2018.

Antônio de O. Valadão
OAB/RN nº 620
As. Jurídico



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.

Recebemos nas Comissões para analisar o Projeto de Lei Nº 016/GP/PMVA/2018, o qual
“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Da análise quanto aos seus aspectos legais, optamos pela aprovação do referido Projeto de Lei em
sua íntegra:

SALA DAS COMISSÕES EM 26 DE MARÇO DE 2018.

LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: SANTA MAIA ZIMERMANN PSDC

Relator: EDNALDO BORGES DA SILVA PSD

Membro: JOÃO CORREIA MACIEL FILHO PRP

ORÇAMENTO E FINANÇAS:

Presidente: EDNALDO BORGES DA SILVA PSD

Relator: SEBASTIÃO RODRIGUES M. FILHO PSD

Membro: ROMILDO LEMOS DE MEIRA PDT

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: SINVAL RIBEIRO ALVES PSD

Relator: UELITON MACHADO DA SILVA PSB

Membro: NEDIR PAZ FLORENCIO PSD

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente: NEDIR PAZ FLORENCIO PSD

Relator: SANTA MAIA ZIMERMANN PSDC

Membro: SINVAL RIBEIRO ALVES PSD